PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1558 DE 14/12/02 a 16/12/02 pag. 08
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1201/2002

SÚMULA- "MODIFICA A LETRA "B", DO ART. 8°, DA LEI 1104/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificada a letra "b", do art. 8° da Lei 1104/2001 e o art. 1° da Lei 1188/2002, os quais passarão ter a seguinte redação:

"ART. 8° - ...

...

b) Abrir créditos suplementares a conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1.° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até limite de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada no artigo 4.° desta Lei."

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1188/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de dezembro de 2002.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal